



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 814/11

### DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRÓ-LABORE PARA OS POLICIAIS MILITARES ATUANTES NO MUNICÍPIO DE PEREIRAS”.

**Roberto Luiz Silveira**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2011 e com vigência limitada até 31 de dezembro de 2011, **“pró-labore”** para os policiais atuantes em Pereiras, do 2º GP de Polícia Militar, da 2ª Cia. Do 12º Batalhão de Polícia Militar do Interior – 12 BPMI, que participarem, exclusivamente, no policiamento de trânsito e segurança da cidade.

Artigo 2º - O “pró-labore”, instituído por esta lei, será fixado em **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** e será pago mensalmente a cada policial militar no desempenho dos serviços mencionados no artigo anterior, independente de patente do beneficiário.

Artigo 3º - Os beneficiários por esta lei *perderão o direito ao “pró-labore” quando estiverem respondendo a qualquer procedimento administrativo que lhes impeçam de exercer as atividades de segurança pública inerente a sua função; desempenhando atividades em outras unidades da polícia militar; que estejam participando de curso; férias; licenças médicas e similares, por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias.*

Artigo 4º - O responsável pelo 2º GP de Polícia Militar de Pereiras, *encaminhará ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, até o 2º (segundo) dia útil* de cada mês subsequente, a relação contendo: nome, cargo e as devidas justificativas dos policiais militares contemplados com o pró-labore.



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: [prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br) - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Parágrafo Primeiro: O "pró-labore" **será pago até o dia 20** (vinte) de cada mês.

Parágrafo Segundo: O "pró-labore" **não terá pagamento acumulativo ou parcial.**

Artigo 5º - O pagamento do "pró-labore" efetuado pelo Município **não cria vínculo empregatício** de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 7º - Esta lei entrará na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pereiras, 04 de fevereiro de 2011.

Roberto Luiz Silveira

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta prefeitura municipal na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior

Chefe de Gabinete